

BOLETIM - AÇÕES COLETIVAS 03/2026

Acordo Nacional Garante Ressarcimento a Clientes do Itaú por Cobranças Indevidas de Seguro

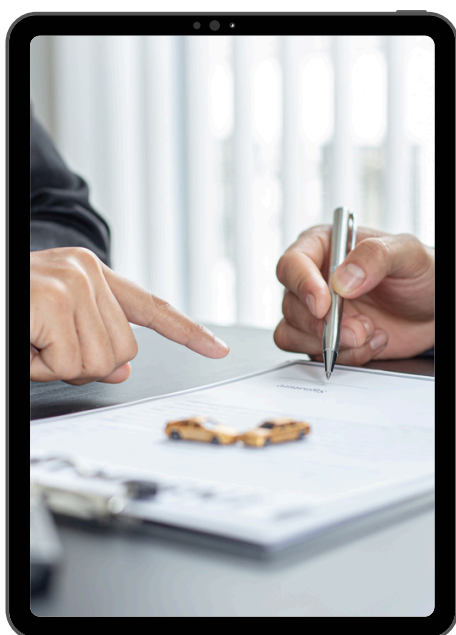
O Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) e o Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec), celebraram acordo judicial com o Itaú Unibanco para encerrar o litígio da **Ação Civil Coletiva nº 5085307-63.2016.8.13.0024**. O processo, distribuído em 14/06/2016 e processado perante a **5ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte**, versava sobre a cobrança de seguros não solicitados em faturas de cartões de crédito.

Estabelecidos os critérios de elegibilidade dos beneficiários e os prazos para adesão, a transação beneficia consumidores que sofreram cobranças de seguros não contratados (ou mantidos após pedido de cancelamento) entre **13 de junho de 2011 e 18 de dezembro de 2025**.



Para a habilitação ao ressarcimento, é necessário cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:

- Apresentar evidências da cobrança indevida no período citado;
- Comprovar o registro de reclamação prévia em canais oficiais (como Procon, consumidor.gov.br, Ministério Público, Defensoria Pública ou o próprio banco) realizada até 18 de dezembro de 2025;
- Não ter sido restituído anteriormente pelo mesmo fato.



Fundamentada no Código de Defesa do Consumidor (CDC), que classifica a inclusão de serviços sem consentimento como prática abusiva, a medida veda o lançamento de seguros sem autorização prévia e exige transparência imediata nas contratações digitais. Para assegurar a efetividade da reparação e o cumprimento das obrigações de transparência, o acordo impõe à instituição financeira uma multa diária de R\$ 10.000,00 por cada infração detectada.



Para acionar o NUGEPNAC, o magistrado ou servidor pode ligar para (31) 3232- 2636, enviar um e-mail para nac@tjmg.jus.br ou enviar uma mensagem de WhatsApp para (31) 3232-2635.

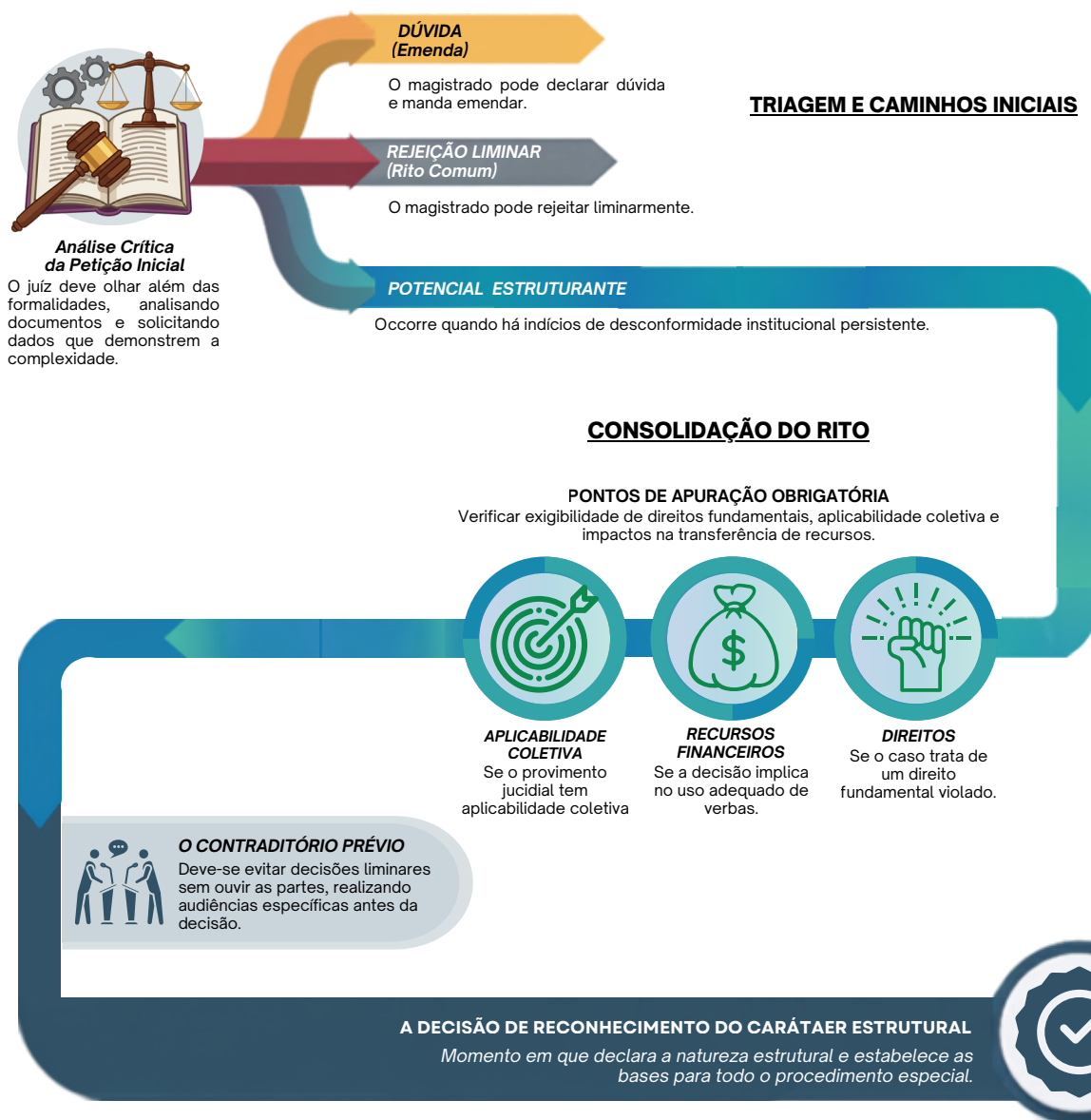
Atuação inicial do magistrado no processo estrutural

A identificação e o manejo de processos com potencial estruturante exigem análise diferenciada do magistrado desde o seu primeiro contato com a petição inicial até o cumprimento da sentença.

As diretrizes para a atuação judicial em litígios dessa natureza apontam que o juiz adote um olhar crítico que ultrapasse as formalidades processuais comuns, focando na complexidade da questão e na necessidade de reformas estruturantes.

Em muitos casos, o caráter estrutural é indicado expressamente por autores como o Ministério Público, a Defensoria Pública ou associações de classe. Contudo, cabe ao magistrado a análise minuciosa dos documentos e, se necessário, a solicitação de levantamento de dados que comprovem a complexidade da lide para decidir sobre o rito a ser seguido.

ATUAÇÃO INICIAL NO PROCESSO ESTRUTURAL: DO RECEBIMENTO À DECISÃO DE RECONHECIMENTO DO CARÁTER ESTRUTURAL



Continência, conexão e litispendência e a atuação do NAC

A conexão (art. 55 CPC) ocorre quando duas ou mais ações têm pontos em comum que justificam o seu julgamento conjunto, evitando que juízes emitam decisões contraditórias para casos semelhantes.



A continência (art. 56 CPC) acontece quando duas ações tratam do mesmo assunto, mas uma delas é mais abrangente do que a outra (uma ação "contém" a outra).

A litispendência (art. 337, §1º ao §3º) acontece quando alguém ajuíza uma ação idêntica a outra que já está em andamento e ainda não foi julgada definitivamente.

Uma das principais atribuições do Núcleo de Ações Coletivas (NAC) consiste no acompanhamento das ações coletivas com objetivo de potencializar a eficiência jurisdicional oferecendo subsídios para que os magistrados possam analisar possível ocorrência de conexão, continência, litispendência, sempre que uma nova ação coletiva é distribuída.

Desta forma, ao verificar que ações coletivas com elevado grau de identidade entre os pedidos e causa de pedir estão tramitando em juízos diversos, o NAC encaminha informações aos juízes para análise, com cópia das petições iniciais e outros documentos necessários, com objetivo de evitar potenciais decisões conflitantes (art. 55 §3º) o que busca garantir segurança jurídica e isonomia nos julgados.



Vale destacar: Perguntas Frequentes

Com o objetivo de dar maior publicidade às atividades do Núcleo de Ações Coletivas (NAC) e centralizar as principais orientações sobre o funcionamento do núcleo, foi elaborada, com base nas demandas recebidas pelo setor, uma seção específica de Perguntas Frequentes (FAQ) sobre o trâmite geral dos processos coletivos e o suporte oferecido pela unidade.

Trata-se de uma ferramenta essencial para dirimir dúvidas de forma imediata, facilitando o acesso ao sistema de justiça e garantindo que as informações sobre processos que impactam grandes grupos de pessoas estejam sempre ao alcance de todos.

Ao concentrar o conhecimento em um formato acessível, busca-se não apenas informar, mas também otimizar a gestão do acervo processual e fortalecer a cultura das soluções coletivas no estado

Para acessar o conteúdo completo e navegar pelas perguntas, visite o portal oficial do TJMG através do endereço: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/perguntas-frequentes/>



TJMG inaugura o Núcleo de Demandas Estruturais (NUDEST) para o tratamento de conflitos complexos

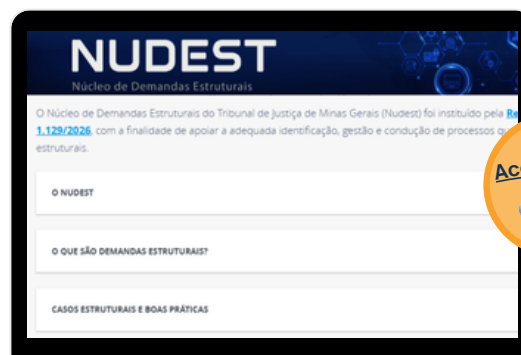


O Tribunal de Justiça de Minas Gerais oficializou o lançamento do Núcleo de Demandas Estruturais (NUDEST) em solenidade realizada no dia 02 de setembro de 2026. O evento, celebrou o início das atividades do órgão voltada para auxílio de magistrados no enfrentamento de litígios sistêmicos e de grande impacto social no estado.

Marco Normativo e Regulação

Com objetivo de alinhar-se às diretrizes nacionais estabelecidas pela Recomendação CNJ nº 163/2025, a **Resolução nº 1.129/2026**, incorporou NUDEST à estruturas do TJMG.

Já o fluxo de trabalho do órgão foi estabelecido pela **Portaria Conjunta nº 1.804/PR/2026**, que atribui ao NUDEST a responsabilidade de coordenar a gestão dos processos estruturais, oferecendo suporte técnico especializado aos magistrados no acompanhamento e na condução de demandas de alta complexidade.



Atuação Estratégica

O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (NUGEPNAC) exerce papel fundamental de suporte estratégico ao NUDEST. As contribuições abrangem a realização de estudos para identificar ações coletivas conexas, o monitoramento da distribuição de processos estruturais e o auxílio na proposta de programas de capacitação para magistrados e servidores. Além disso, o NUGEPNAC colabora na prestação de informações sobre litígios correlatos e na consolidação de dados para dar transparência ao andamento das demandas estruturais.



- Contato: nudest@tjmg.jus.br | (31) 3306-3797
- Mais informações: Acesse a aba Ações e Programas > NUDEST no Portal do TJMG.